Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 86/62

DOCUMENTO Nº 1 290/62

Cria o Serviço de Assistência Social aos Escolares do Município.-

Art. 1º - Fica criado pela presente lei o Serviço de Assistência Social aos Escolares do Município, que funcionará diretamente subordinado à Diretoria de Ensino do Município de São Vicente.

Art. 2º - O SASEM tem por finalidade o fornecimento de uniformes e material escolar às crianças reconhecidamente pobres e que dêle solicitarem benefícios.

Art. 3º - Para receber os benefícios do SASEM é necessária a seguinte documentação:

1 - requerimento ao Prefeito Municipal, pelo pai ou responsável, do aluno;

2 - atestado de residência fornecido pela Polícia, e,

3 - atestado de pobreza, na mesma forma.

§-Único - Para êste requerimento ficam dispensados os emolumentos exigidos por lei.

Art. 4º - A Diretora do estabelecimento a que pertença o aluno, procederá sindicância para informar, "in loco", a situação da família do beneficiado e aconselhar o benefício.

§-Único - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o fornecimento da informação constante no presente artigo.

Art. 5º - A partir do ano de 1 963, será consignada no Orçamento uma verba especial de Cr.$800 000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para execução da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1 962

a) - Enil Fonseca

Proc. 147/62

Mod. C-4 20.000 - 5-62